ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 23 DE JUNHO. N. 109.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda S. Paulino B. Aud. dos Js. do C. de m. e de 4. ses. da T. P. Ch. de t. Entra o sol em Gemini as 2 h. e 38 m. da m.
23 Terça Jej. S. João Sacerdote. Rel. de m: aud do J. de O. de t.
24 Quarta ✱ Nascimento de S. João Baptista.
25 Quinta Jej. S. Guilherme Ab. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
26 Sexta ✱ o Ss. Coração de Jezus. Lua nova as 2 h. da m.
27 Sabbado. Jej. S. Ladislao Rei Relação de m. aud. do Vig. G de t. em Olinda.
28 Domingo A Pureza de N. Senhora.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 41.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 28 de Maio de 1835.

ESTANDO prezentes 24 Srs. Deputados, faltando com participação de doentes os Srs. Deputados Dr. Manoel Cavalcanti, e Dr. Meira, o Snr. Presidente abrio a sessão independente d'approvação d'acta antecedente por não ter ainda chegado o Snr. 2.° Secretario.

O Snr. Deputado Dr. Vieira requereo que a Assemblea dicesse se o anno de pratica necessario aos Bacharéis formados, para exercer os empregos de Juiz Municipal, e de Orfãos se deve entender antes, ou depois da formatura, e não obstante reconhecer a Assemblea, que devia ser posterior a formatura, com tudo não foi approvado o requerimento em consequencia do projecto já ter passado por terceira discussão. O Snr. 1.° Secretario leo hum officio do Secretario do Governo inclusa a participação do Exm. Vice-presidente de ter prorogado a Assemblea por 20 dias. A commissão de agricultura deo o seu parecer sobre a representação dos habitantes da estrada do Manguinho, e ficou adiado pela opposição do Snr. Deputado Ancora. A commissão de instrucção publica deo o seu parecer sobre o requerimento do professor de botanica elevando o seu ordenado a 600$ rs. o que foi approvado. O Snr. Deputado Dr. Urbano offereceo hum regulamento para o Corpo de Municipaes, requerendo que a commissão da fixação das forças desse o seu parecer a respeito, e foi approvado. Chegou o Snr. 2.° Secretario, e depois de ler a acta antecedente foi approvada. A commissão dos negocios das Camaras appresentou o seu parecer sobre as posturas da Camara do Brejo, e sobre as posturas da da Villa do Limoeiro, o qual foi approvado. Tiverão a segunda leitura os quatro ultimos projectos offerecidos pelo Snr. Deputado João Rodrigues, e forão considerados objecto de deliberação á excepção do projecto, que manda os administradores das Typografias entregar ao Porteiro da Assemblea doze exemplares do diario, ou periodico que imprimir, o qual não foi considerado objecto de deliberaçoo. A commissão de poderes appresentou o seu parecer a respeito da conferencia das actas parciaes conhecendo inexactidão n'apuração, que fez a Camara Municipal, o qual ficou adiado por opposição do Snr. Deputado Dr. Urbano. Entrou em discussão o parecer adiado de instrucção publica sobre o requerimento dos Professores de Theologia, o qual foi approvado. Entrou em discussão o parecer adiado da mesma commissão sobre o requerimento do Professor de primeiras letras do curato da Sé de Olinda. O Snr. Deputado Doutor Pedro Cavalcanti offereceo a seguinte emenda—A disposição do art. 10 da Lei de 15 de Outubro de 1827 comprehende os professores de primeiras letras ja existentes antes da sua promulgação, a qual ficou adiada. Continuou a discussão do projecto sobre a fixação das forças, e foi approvado o art. 5.° Ao art. 6.° os Snrs. Deputados Dr. Urbano, e Padre Gama offerecerão emendas, sendo unicamente approvada a emenda supressiva das palavras—quer na capital, quer no mato: offerecida pelo Snr. Deputado padre Gama. Ao art. 7.° o Snr. Deputado Barata offereceo a seguinte emenda aditiva, que foi approvada—preferindo-se os que souberem ler, e escrever. Ao art. 8.° os Snrs. Deputados Ancora, e Padre Gama offerecerão emendas, porem não forão approvadas. O art. 9.° foi approvado, e o art. 10 depois do Snr. Peixoto offerecer duas emendas, e os Snrs. Deputados Barata, Padre Gama, e Dr. Urbano offerecerão emendas, ficou adiado pela hora. O Snr. presidente dando para ordem do dia, a que tinha já dado para o mesmo dia, e a continuação da discussão do mesmo projecto sobre a fixação das forças, levantou a cessão pelas 2 horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.° Secretario.

ILLm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o parecer da Commissão de Petições por copia incluso, a cerca do requerimento, e mais papeis que o acompanha de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto; manda remettel-o a V. S. para leval-o ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Vice-Presidente, á fim de expedir as necessarias ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 25 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintella.

PARECER.

A Commissão das petições, tendo examinado com a devida attenção o requerimento de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, os documentos que o instruirão, e a resposta da Camara Municipal desta Cidade; que foi ouvida, é de parecer, que ao Supplicante se fez grandissima injustica. Um serventuario, que se presta com promptidão, e zelo no desempenho das suas obrigações, como testemunha o officio, em que a Camara o despede de Cirurgião de Partido, em que elle estava do Hospital, Prezos, e Pobres: um serventuario, que não tem commettido crime, ou erro não pode sem injuria ser removido do seu Emprego, nem perder o Honorario, ou ordenado, que percebia, tanto mais sendo vitalicia a Mercê da Confirmação do mesmo Emprego. Que a Camara devia continuar a ter Cirurgião de Partido para curar os Prezos, e Pobres é expresso no art 69 da Lei do 1.° de Outubro de 1828 Se os Hospitaes passarão a outra Administração, ficarão os Prezos, ficarão os Pobres.

As razões, em que se a Camara escora, de gratificação, que, como Facultativo do Grande Hospital, percebe o Suplicante; da escassez das rendas, e de ter sido o contracto bilateral, que exige o concurso da vontade das duas partes Contractantes, não parecem attendiveis. A da gratificação; porque do officio dos Administradores do Grande Hospital se vê, que essa mesma gratificação de 100$ reis annuaes já outra hora percebia o Supplicante no extincto Hospital do Paraizo. A da escassez das rendas; porque a Camara passou a dar ao novo Facultativo, que nomeou, maior ordenado, do que percebião o Supplicante, e o Medico tambem de partido. A de ser o contracto bilateral; por que, por isso mesmo que segundo ella argumenta, se fazia preciza a vontade das duas partes contractantes, e não interveio a do Supplicante, o contracto se não podia rescindir.

Conclue pois a Commissão, que é de justiça ser reintegrado o Supplicante com a obrigação que lhe impõe o Art. 69 do Regimento das Camaras, sendo a isso a Camara compellida pelo Exm. Presidente da Provincia. Paço da Assemblea Provincial 21 de Maio de 1835.

A. T. A. Meira.
F. H. de Moraes Ancora.

— Illm. e Exm. Snr. — A Assemblea Legislativa Provincial tendo visto o Officio de V. Exc., no qual consulta a esta Assemblea se ha ou não necessidade de ser prorogada, e ao mesmo tempo mostrando o desejo, que tem de marchar de accordo com o voto da Representação Provincial: e achando-se esta Assemblea convencida dos puros sentimentos, e bons dezejos de que V. Exc. se acha possuido na prosperidade do bem Publico, a mesma agradece cordialmente á V. Exc., sentindo ao mesmo tempo, não poder tomar deliberação alguma sobre negocio da competencia especialissima de V. Exc.

Deos Guarde a V. Exc. Paço da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Maio de 1835—Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.—Thomaz Antonio Maciel Monteiro—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Doutor Francisco de Paula Baptista.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial manda enviar o officio junto, para V. S. fazer presente ao Exm. Senhor Vice-Presidente da Provincia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial, tem deliberado enviar ao Exm. Snr. Vice-Presidente da Provincia uma Deputação, a qual deve apresentar as Leis para serem sancionadas. O que communico a V. S. para levar ao conhecimento do mesmo Exm. Snr., á fim de designar o dia, hora, e lugar aude deve ser recebida a dita Deputação.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 17 de Maio de 1834—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial manda reverter os trez officios do Commandante das Armas acompanhados de outros do Commandante em Che das forças em operações contra os Cabanos; ficando a mesma Assemblea sciente do seu conteudo; e ao mesmo tempo recebeo com especial agrado a nota da proxima extinção dos Salteadores de Panellas, e Jacuipe, e louva o zelo, que o mesmo Exm. Snr. Vice-Presidente da Provincia tem tomado para a ultimação da dita guerra. O que V. S. levará ao conhecimento do mesmo Exm. Snr.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuvçaõ do Expediente do dia 20.

A' Camara M. do Recife, o seguinte: O Presidente da Provincia leo com estranheza o officio, que em resposta ao seu de 4 do corrente lhe dirigio a Camara Municipal d'esta Cidade na data de 6 d'este mesmo mez, subtrahindo-se ao encargo de mandar fazer os concertos da cadeia, como lhe incumbe o Art. 57 da Lei do 1.° de Outubro de 1828, que lhe serve de Regimento, a pretexto de estar derogada pelas Leis do Orçamento de 1830, 1831, 1832, e 1833; quando pelo contrario a de 1830, Art. 12 e 13, manda entregar ás Camaras Municipaes as quantias desigñadas para diversos ramos de despeza, em rasaõ de lhes ficarem pertencendo as incumbencias n'ellas marcadas, e assim tambem a Lei de 8 de Outubro de 1833, Art. 17 § 14, manda aplicar a quantia de 40:000$ rs. para reparos de cadeias, e construcçaõ de prizões com trabalho, sendo destribuida pelas Camaras Municipaes, que mais precisarem d'este auxilio, ficando em todo o caso, conforme o espirito das mesmas Leis, á disposicaõ dos Ministros do Imperio, e Justiça, e dos Presidentes em Conselho dar esta ou aquella quantia, ou deixar de as dar, segundo as necessidades das Camaras Municipaes. Alem d'isto no Art. 44 do T. 8. da Lei ja citada de 1830 expressamente se acha declarado, que naõ compete aos Procuradores das Camaras commissaõ alguma pelas quantias, que receberem dos Cofres Publicos, por esta ou outra Lei, ou ordem consignadas extraordinariamente para auxilio das despezas Municipaes, o que tudo prova com exuberante clareza achar-se em vigor o mencionado Art. 57, que a Camara Municipal d'esta Cidade diz estar derogada.

Em quanto ao restabelecimento, que a dita Camara apontou, da Repartiçaõ das Obras Publicas, elle naõ procedeo de resoluçaõ fundada em Lei, mas teve logar, por que a Camara M. entaõ existente, recusou com a maior pertinacia dar contas dos dinheiros, que recebera do Thesouro Nacional, e naõ por isso praticavel, que o Presidente da Provincia em Conselho lhe mandasse dar mais dinheiro, sem saber-se em que se tinha gasto o outro, obrando assim o mesmo Presidente em Conselho, tanto por que as Leis inhibem dar-se mais dinheiros, quando ainda naõ se tem ajustado contas das primeiras quantias dispendidas, como por haverem vehementes presumpções de que a Camara M. ficára com consideraveis restos das quantias designadas para as despezas nos annos financeiros de 1831 a 32, e de 1832 a 33, o que depois constou montar a Rs. 8:598$627; quanto ao 1.° anno, e no 2.° a Rs. 697$350, que sommaõ 9:295$977; constando mais que a Camara M. se arrogara a auctoridade de empregar parte do dinheiro destinado para Obras Publicas em outras diversas despezas, que só podiaõ ser mandadas fazer legalmente pelo Presidente em Conselho, e isto debaixo de sua responsabelidade; Art. 44 da Lei de 8 de Outubro de 1833.

A' vista pois do expendido espera ainda o Presidente da Provincia, que a Camara M. d'esta Cidade, mais bem aconselhada, cumpra a obrigaçaõ, que lhe impõe a Lei do seu Regimento; de outra sorte ver-se ha forçado a fazer effectiva a responsabilidade aos seus Membros actuaes, naõ só pela falta de execuçaõ de seus deveres, como por desobediencia ás ordens d'esta Presidencia, a quem compete executar, e fazer executar as Leis.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão do dia 31 de Março 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COMPARECERAÕ os Srs. Costa, Gusmaõ, Joze Joaquim, e Silva, faltando com cauza os Srs. Dr. Mavignier, Camelo, e Souza.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios hum do Exm. Prezidente pedindo em confiança as actas dos Collegios do Cabo, Garanhuns, e Cabrobó para remetter a Assemblea Provincial que os requezitava: que se lhe enviassem.

Outro do mesmo communicando a rezoluçaõ da Assemblea Provincial, para que se mandasse chamar o Supplente immediato, para substituir o membro Nicoláo Joze Vaz Salgado, que está impedido: que se expedisse diploma a quem competisse.

Outro do mesmo sobre quem devera celebrar a missa do Espirito Santo hoje, e receber o Juramento aos Membros da Assemblea Provincial, cobrindo o officio do Padre Francisco Joze Tavares da Gama, que a semelhante lhe officiara, cujo officio devia a Camara fazer remetter a Secretario: inteirada, e que se remettesse o officio de que tracta S. Ex. a Secretaria.

Passou-se mandado para pagar-se os ordenados dos Empregados da casa do quartel findo hoje. O Sr. Gusmaõ apprezentou examinadas as contas dadas por o Procurador do quartel findo no ultimo de Dezembro passado, com o seu parecer que foi approvado. E por ser dada a hora alevantou-se a sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. — Oliveira, P., Gusmaõ, Joze Joaquim, Silva, e Costa.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

6.ª Sessão Ordinaria de 24 de Janeiro de 1835.

Presidencia do Snr. Peixoto.

ABERTA a sessaõ compareceraõ os Srs. Azevedo, Costa, Oliveira, Ferreira, e Dr. Chagas, faltando com cauza os Srs. Passos, Serpa, e Faria. O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Exm. Presidente remetendo a copia do Avizo de 21 de Novembro de 1834 em que determina que as Camaras Municipaes tenhaõ huma exacta observancia no que dispoem o Decreto de 7 de Outubro de 1831. A Camara ficou inteirada. A Commissaõ encarregada de dar o seu parecer a respeito da reforma da rezoluçaõ da Camara transacta em que marcou quaes as armas deveraõ licenciar os Juizes de Paz para uzo dos Cidadãos conforme o Art. 299 do Codigo Criminal aprezentou o seu parecer do theor seguinte. — Art. 1.° Armas offensivas, cujo uzo os Juizes de Paz podem permitir saõ as espingardas de cassar, espadas, ou floretes de mais de 5 palmos de folha, pistolas de mais de dous palmos de cano, suxos, e lanças, cujas asteas naõ tenhaõ menos de 6 palmos. — Art. 2.° A licença para uzo das espingardas para cassa, só será concedidas a Cidadãos estabelecidos no Paiz com hum genero de vida honesto, e de que possaõ subsistir, mas naõ poderaõ os licenciados conduzilas dentro da Cidade e Povoações com feixes. Art. 3.° A licença para uzo de espadas, ou floretes de mais de 5 palmos de folha dentro da Cidade só será concedida a Cidadãos estabelecidos de reconhecida probidade, e que previamente justificarem com pessoas probas achar-se a sua vida amiaçada por inimigos. Art. 4.° A licença para uzo de pistollas, e outras armas de fogo, espadas, ou floretes, suxos, e lanças em viagem só será concedida a pessoa de reconhecida probidade, e o Juiz de Paz designará na licença o lugar para onde he a viagem, o nome, idade, proficaõ, estatura, e os signaes mais carateristicos da pessoa a quem he concedida, a qualidade, e numero das Armas que esta pessoa tem de levar; devendo esta licença ser passada pelo Escrivaõ de Paz, e assignada pelo respectivo Juiz, e naõ terá ella vigor passada hum mez depois de sua data. Os Almocreves que vierem acompanhando seus animaes carregados poderáõ trazer com sigo espadas, e espingardas naõ só na vinda, como na volta; naõ podendo trazer na Cidade e Povoacões as espingardas com feixes. Art. 5.° Todos os Officiaes mecanicos poderáõ conduzir para o lugar de suas officinas, ou de seus trabalhos a ferramenta que for indispensavel ao uzo de seus officios; isto somente quando a elles se dirijaõ, e nunca as poderaõ conduzir de huma para outra parte desde as Ave Marias até as 5 horas da manhã. Art. 6.° Poderaõ uzar da aguilhada dentro, e fóra da Cidade os Carreiros, e de faca de ponta e mais instrumentos que forem peculiares de seu officio e absolutamente nessarios para o desempenho, e somente na execuçaõ delle, e no lugar de suas officinas os Carniceiros e Arreadores. Art. 7.° Poderaõ uzar de espadas, e floretes de mais de 5 palmos de folha os Fiscaes das Camaras quando andarem em diligencia; os Porteiros das mesmas Camaras quando estiverem em servico em competencia dos mesmos Fiscaes, e os Officiaes de Justiça andando em deligencia, e bem assim de bengala as pessoas probas, de cajado de comprimento de mais de 5 palmos os de avançada idade, ou de alguma sorte conhecidas enfermas. Art. 8.° Fica prohibido o uzo de qualquer outra arma offensiva, perfurante, ou cortante, ou contendente alem das mencionadas acima. Paço da Camara Municipal da Cidade d'Olinda aos 25 de Janeiro de 1835. O Veriador Dr. Chagas, o Veriador Faria; cujo parecer foi aprovado pela Camara e que se afixassem os competentes Editaes para ser publicado em todo o Municipio. A requerimento do Escrivaõ de Paz do 1.° Districto em que exigia da Camara a quantia de 52$185 de custa daquelles processos que decahir na quelle Juizo a denuncia do Promotor Publico, foi rezolvido que se consultasse ao Exm. Prezidente da Provincia por ocaziaõ do Art. 307 do Codigo do Processo Criminal determinar que todos que decahirem da acçaõ em qualquer instancia serem condemnados nas custas excepto o Promotor por quem pagará o cofre da Municipalidade, e entender neste cazo a Camara que naõ deve pagar as custas das queixas ou denuncia do Promotor em que decahio como quer o dito Escrivaõ, por ser huma dispoziçaõ para a criminalidade e naõ acçaõ formal para condemnaçaõ ou absolviçaõ da pena, que possa tranzitar de huma Instancia a outra Superior, como he do expresso da Lei, dizendo nos termos de decahirem da Instancia, e naõ dever entender que essas custas pagaveis pelo cofre da Camara sejaõ as que provenhaõ dos processos para formaçaõ da culpa, sendo de voto contrario o Sr. Dr. Chagas, e o Sr. Azevedo. O Sr. Costa requereu como Membro da Commissaõ encarregada do exame das contas do Procurador que para poder fazer dito exame era precizo que se lhe administrasse todas as contas dos trimestres dos annos passados desde que o prezente Procurador tomou posse e igualmente todas as relações dos fóros, e de multas, e a conta financeira do anno passado. A Camara mandou na forma da proposta. O Sr. Prezidente designou o dia 29 do corrente para se tomar contas ao Procurador visto as naõ ter aprezentado até o prezente e outros afazeres necessarios. O Sr. Prezidente houve a sessaõ por feixada e fiz esta Acta em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevi. — Peixoto, Prez. — Oliveira. — Azevedo. — Costa. — Ferreira. — Dr. Chagas.

Quartel do Commando Superior das G. N. do Recife 3 de Junho de 1835.

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

PENHORADO o Commandante Superior para com todas as Praças, que compoem a primeira Legiaõ deste Municipio, e que marcharaõ no dia primeiro do corrente ao Acto da posse do Exm. Sr. Prezidente da Provincia, pela promptidaõ, aceio, e uniformidade com que se aprezentaraõ, e que servio para mais abrilhantar o referido Acto, naõ obstante o máo tempo; derige as referidas Praças, e particularmente aos Srs. Major Chefe interino da dita Legiaõ, Antonio da Silva Gusmaõ, e Commandantes do 1.° e 2.° Batalhaõ, os seus agradecimentos, esperando, que continuem a assim desempenhar sempre seus deveres.

O Commandante Superior seria injusto se derigindo-se a primeira Legiaõ N. da maneira acima expendida, o naõ fizesse taõbem a segunda Brigada composta do Batalhaõ 7.° de Caçadores de primeira Linha, e do Corpo de Municipaes Permanentes, do mando do Sr. Commandante Geral Francisco Antonio de Sá Barreto; e igualmente ao 4.° Corpo de Artelheria: elle, pois, louva o comportamento de taes Corpos nesta occaziaõ, e se congratula com os seus dignos Commandantes.

Naõ tendo a muita chuva dado lugar a que o Officialidade dos Batalhões Nacionaes naquelle mesmo dia, comprimentassem ao Exm. Sr. Prezidente, o Commandante Superior convida ao Sr. Chefe interino da primeira Legiaõ, e a todos os Srs. Officiaes da mesma; bem como aos Srs. Officiaes da segunda Legiaõ moradores na Praça, para que amanhãa pelas 10 horas do dia se achem em seu Quartel para dito fim.

Francisco Jacinto Pereira.
Antonio da Silva Gusmaõ,
Major Chefe S. da 1.ª L.
Manoel Gonz' Pereira Lima.
Major da 2.ª L.

POLICIA.

EXm. Sr. — Os muitos arrombamentos que tem aparecido na Cadeia desta Cidade, lhe tem tirado a pouca segurança, que ella pela sua construçaõ offerecia; demaneira que á risco de se evadirem os prezos, sempre solicitos, e emprehendedores de tal especulaçaõ; risco que se augmenta a vista do grande numero de prezos, ora existentes na mesma: E como me cumpre providenciar a respeito, rogo a V. Ex., que, em quanto se naõ fazem os concertos, e reparos precizos pela Municipalidade, convenha que alguns prezos, dos mais desordeiros, sejaõ transferidos por as Fortalezas (preferindo se a mais proxima para cauza do Jury) servindo-se para isto expedir V. Ex. suas ordens.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 22 de Junho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante, Prezidente da Provincia. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

— Illusts. Snrs. — Achando-se a Cadeia desta Cidade bastante arruinada, pelos muitos arrombamentos que tem sofrido; em modos que pouca, ou nenhuma seguranca offeresse contra as tentativas dos prêzos; e precizando de prezente de alguns reparos, e mesmo de alguns trens, como milhormente informará o Carcereiro, sirvão-se Vv. Ss. providenciarem a respeito, como lhes incumbe a Lei, com a maior urgencia.

Deos Guarde a Vv. Ss. Recife 22 de Junho 1835. — Illustrissimos Snrs. da Camara Municipal deste Termo. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 107.

Resultado das eleições conhecidas para Regente.

Diogo Antonio Feijó.................... 2068
A. F. de Paula Hollanda Cavalcante.......... 1803

(Do Jornal do Commercio).

CORREIO.

PELA Administração do Correio se faz publico, que parte deste Porto, para os do Rio de Janeiro, Bahia, e Maceió no dia 1.° de Julho, o Paquete N. Januaria de que é Commandante o 2.° Tenante Ignacio Eugenio Tavares, quem nelle quizer ir de passagem, ou carregar, té o dia 29 do corrente dirija-se a Administração do Correio. As malas serão entregues na vespora as 9 horas da noite.

Relação dos Auttos vindos do Rio de Janeiros, e se achão nesta Administracão: os interessados, venhão pagar os respectivos portes, para serem entregues ditos auttos a Relação desta Cidade.

Autos entre partes Joze Feliciano do Couto, e Maria Francisca do Espirito Santo.
« « « Francisco Antonio da Silva, e Manoel Joze Duarte e sua mulher.
« « « Sebastião Joze da Silva Quintanilha, e Francisco Zefirino de Carvalho.
« « « Francisco Xavier Cavalcanti de Moraes Lins, e a Fazenda N.
« « « Luiz Candido Pereira de Carvalho e Thomaz Francisco Pereira.
« « « Joze Elisbão Ferreira, e João da Cruz da Fonceca.
« « « O Marquez de Jacarepagua, e outros, e o Visconde de Caxoeira.
« « « Francisco de Barros Rego e Araujo por sua mulher e escravos.
« « « Izidro de Paula Mesquita, e sua mulher, com Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho.
« « « O Dr. Francisco d'Arruda Camara, e Antonio da Silva & Comp.
« « « Luiz Fernandes de Lima, e Joze Rodrigues Oliveira.
« « « Manoel Paes de Azevedo, e Anna Francisca d'Almeida.
« « « Francisco de Paula Correia de Araujo, e a Fazenda Nacional.
« « « Antonio Moreira da Costa, e Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.
« « « Joze Soares dos Santos, e Francisco Antonio Pereira dos Santos
« « « Antonio Domingues Ferreira, e a Fazenda Publica.
« « « Benedicto Joze de Mattos Lima.

PARAHIBA DO NORTE.

« « « Antonio Borges da Fonceca, com os Veriadores da Camaras Municipal Antonio Henrique d'Almeida, Manoel Francisco de Deos, e Amaro Victorino da Gama.

Masso, ou Carta grande vinda do Rio de Janeiro, a Antonio Hipolito de Versoza.

EXTERIOR.

Lemos o seguinte no Courrier Français:

ITALIA. — ROMA, 7 de MARÇO.

ELEVOU-SE entre o nosso Governo, e o do Brazil huma contestação seria, e que desejariamos ver terminada sem outras consequencias, se passivel fôra a conciliação, sem que nos apartassemos dos principios adoptados na Igreja Catholica. Trata-se da confirmação de hum Ecclesiastico, eleito Bispo do Rio de Janeiro. O Governo Brazileiro tinha nomeado á hum individuo, que publicara certo escripto contra o celibato clerical. A Côrte de Roma ordenou-lhe que se retractasse antes de ser confirmado na sua alta dignidade. Até agora não tem satisfeito a este quesito. O Encarregado de Negecios do Brazil (Snr. Luiz Moutinho) tendo-se occupado com todo o zello neste importante assumpto, e nada tendo conseguido da nossa Côrte, foi substituido pelo Snr. Rocha. Este não se tem adiantado mais do que o seu antecessor, e terá provavelmente de retirar se como o outro. O Snr. Rocha não tem deixado de lançar mão de todos os meios possiveis para conseguir huma conciliacão. Segundo nos informão, vão ser publicados todas as outas que se têem dirigido de huma a outra parte.

(Do Jornal do Commercio).

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

VI o seo Diario de 15 do corrente N.° 103 huma correspondencia assignada pelo — o que bem conhece ao Snr. Roma — contra o Snr. Capitão Roma, na qual esse Snr. vilipendiando o Snr. Roma elogia o Sr. Cesario Commandante actual da Ilha de Fernando. — Vi e admirei a ousadia, e atrevimento com que esse Snr. aparece em publico sanctificando crimes os mais atrozes, como se fossem virtudes; que pensa esse Sr. defensor do Snr. Cesario? Pensará, que o terror encutido pelos mandões de 7 de Abril ainda dura, e que o Povo ainda tem os olhos vendados para não ver seos crimes, e sua perversidade? Pensará, que a tirannia, que nos tem perseguido por todos os modos ainda sopea nossas lingoas, e sofoca nossos ays? Pensará, que ainda estamos dispostos a sofrer os tirannicos, e infames procedimentos dos despotas, que tem reinado entre nós? Engana-se porque ja elles não podem ocultar sua maldade aos olhos de hum povo, por huma longa serie de actos despoticos por elles praticados, desenganado.

Eu não m'importa com o Snr. Roma, elle que se defenda do que he contra si, mas eu não posso sofrer, como Cidadão livre, que sou, que o Snr. defensôr do Snr. Cesario queira aos nossos olhos canonisar hum despota cruel, e faszer passar como virtudes actos da mais ferós crueldade, querendo que se considere energia a barbara ferocidade do seo cliente.

Não são oculto os actos, não digo de despotismo, mas sim do mais barbaro tyranno praticados pelo Sr. Cesario no Acampamento de Panellas, e na Ilha de Fernando.

Logo que chegou a Ilha de Fernando, e tomou conta do Commando mandou sem motivo dar cem ou mais espalderadas em Francisco Joze Ferreira Veigas, e por que o homem quando ja não podia suportar as pancadas gritou que o valessem mandou carregar hum clavinote, e ordenou que lhe atirassem quando elle dicesse qualquer palavra, de sorte que mudo apanhou até que lançando pela boca sangue cahio, e carregado o levarão para o Hospital d'onde no fim de 30 dias mandou que sahisse e fosse com huma enxada trabalhar, com ordem passada de que se não trabalhasse como outros fosse açoitado; he preciso notar, que este homem vivia aqui de negocio, e foi hum dos que arbitrariamente foi mandado em Janeiro de 1834 pelo Snr. Manoel de Carvalho: Logo depois igual ou maior numero de pancadas mandou dar em outro homem chamado Manoel de Jezus, que espirou no Hospital aos poucos dias depois das pancadas; o mesmo succedeo a Francisco de tal, e a huma pobre pardinha viuva chamada Cosma, que ali habitava depois que a mandou açoitar lhe deu humas poucas de duzias de bolos de modo que inchou tanto que ficou desforme, e quase morre no Hospital para onde foi em brassos carregada. Não fallarei em outras muitas cousas bem como a de mandar emfincar 2 moirões para amarrados açoitar os pobres habitantes daquella Ilha que muitas veses se vio despir se carne dos corpos daquelles infelises nas pontas do chicote, e o sangue correr em bica: não fallarei tãobem nos 6 mezes de soldo dos Soldados daquella Ilha que elle quando nomeado Commandante recebeo nesta Thesouraria e os jugou, de modo que para fazer os primeiros pagamentos foi necessario, que o Snr. Ajudante Cunha lhe emprestasse o dinheiro como ontem o disse o Snr. João Maxado de Magalhaens em presença do Snr. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo e do Snr. Tenente João Antonio de Noronha; e se he isto actividade, e energia, se he isto governar os povos; se he isto ser bravo militar; bom Cidadão; se são estes os actos de virtude daquelle heroe, he necessario contrariar, e negar todos os principios de moral, e religião, que nós reconhecemos justos, e verdadeiros; quanto a mim, Snrs. Redactores, eu julgo, que o heroe he reo de atrocissimos crimes, reo de assassinios, e que o Snr. Dr. Promotor deve denunciar delle, para o que eu apresento, como testemunhas os Snr. Tenente de Cassadores de 1.ª Linha Antonio Benedicto d'Araujo Pernambuco, Mauricio d'Assis dos Santos Teles, Cadete do 7.° Batalhão Manoel Joaquim Monteiro, o Capitão de Cavallaria de segunda Linha Joze Jacinto d'Araujo, Jacinto Joze de Mello, Manoel Gomes de Jezus, João de Moraes Rego, e o mesmo Francisoo Joze Ferreira Veiga, todos moradores e estabelecidos nesta Cidade, e advirto ao Snr. Dr. Promotor, que a Ilha de Fernando he do Destricto do Juiz de Paz de Fora de Portas do Municipio desta Cidade, e se o Sr. Dr. Promotor se ufana de tanta inteiresa e probidade como disse na sua carta contra o Snr. Bernardino de Sena Lins, não deve, não só em desempenho de suas obrigações, mas por amor da humanidade, deixar de denunciar do Snr. Cesario por tão atroses dilictos. Nós, e o publico interessado no castigo dos perversos ficamos com os olhos fitos no Snr. Dr. Promotor a ver o que faz.

Adeos Snrs. Redactores até logo. Sou

O amante da virtude.

Snrs. Redactores.

SE pelo seo Diario fui vil, e covardemente atacado em minha honra, e caracter militar por hum baixo detractor, por elle tãobem devo justificar-me.

Logo que sahio o seu Diario com a correspondencia deprimindo o meu credito, e reputação, eu usei dos meios da ley; denunciei delle, e vim ao conhecimento, que o meu gratuito detractor era o Sr. Joze Rebello Padilha cunhado do Snr. Capitão Cesario actual Commandante da Ilha de Fernando, pessoa, a quem nunca offendi, nem o mais levemente; proseguí na accusação, e foi o Snr. Padilha pronunciado a prisão, e livramento, pelo que prestou fiança, e deve a causa entrar na proxima Secção do Jury.

Eu rogo pois a aquelles que não me conhecem queirão esperar pela decisão final para formarem seo juizo. Em quanto porem os que me conhecem, e ao meu gratuito detractor não carecem de justificação; porque elles conhecem mui bem os feitos do Snr. Padilha para não necessitarem, que eu os reffira aqui.

Sou de Vvms.

Patricio e Amigo.
F. I. R. Roma.

VARIEDADE,

DIVIDA INGLEZA.

HUM jornal inglez faz os seguintes calculos sobre a divida nacional da Grã Bretanha, que elle avalia ser de sete centos milhões de libras esterlinas. Essa somma, em bilhetes do banco de huma libra esterlina, cubriria hum espaço de 4516 milhas quadradas; em guineas, far-se-hia huma linha de 10,521 milhas e 558 jardas; em schellings, a linha seria de 209,959 milhas e 1048 jardas, ou, pouco mais ou menos novevezes a circonferencia da terra, que he de nove mil legoas.

Essa somma pezaria, em ouro, 14:981,272 libras; em prata 325:805,450 libras; e em cobre, ella faria 4:687,500 toneladas.

Para conta-la, sendo cem moedas por minuto, durante doze horas por dia, seria preciso, sendo em guineas, vinte e sete annos, seis mezes, duas semanas, cinco dias e seis horas; em schellings, quinhentos setenta e oito annos, oito mezes, duas semanas, dois dias e quatro horas; e se fosse em moeda de cobre, e que se tivesse principiado á conta-la desde a creação do munda, ainda seria preciso contar durante mil cento e trinta e dois annos. (1) Em fim, para carregar a totalidade da divida em cobre, far-se-hia mister de nove mil trezentos setenta e cinco navios do lote cada hum de quinhentas toneladas.

---

(1) E se fosse em huma moeda semelhante ao nosso cobre carimbado que demanda tempo para o arrumar, seria mister hum periodo igual ao da existencia do mundo dado pelos Chinas, e Egypcios; e se houvesse a escolher fundidos, testa liza, Moçambiques, de taco, feios ou bonitos, de pezo e sem pezo, dos de bando, ou puros xeuxeus, gastar-se-ia hum tempo aproximado á eternidade. Viva a Patria! Viva a boa ordem!

Os RR.

ANNUNCIOS.

PO ordem do Snr. Inspector do Arsenal de Marinha segunda vez se faz publico que precisa-se contratar o fornecimento por hum anno de bolaxa, e carne verde para as Embarcações Nacionaes, e Marinhagem do Arsenal: as pessoas que quizerem fazer o fornecimento dos ditos generos compareção nesta Repartição com as suas propostas no dia 25 do corrente das 10 horas até ao meio dia. Arsenal de Marinha 22 de Junho de 1835.

Antonio Roberto Franco.
Secretario da Inspecção do Ars. de Marinh.

THEATRO DO RECIFE.

AManhã dia de S. João haverá a reprezentação da muito excellente peça — A Justiça exemplar — 1.ª parte das viagens de Joze 2.° Imperador de Alemanha he aquella mesma que o Dezembargador sobe à cadeira da Justiça, e dali descompõe o Imperador &c. Cantar-se-hà o Dueto — pela bocca morre o peixe — e a grande farça composição de hum Illustre, e sabio Pernambucano — O Absolutista castigado, ou o Manembro.

Publicação Literaria.

SAhio á luz um compendio de Rhetorica em lingoa vulgar extrahido de Quintiliano, e Jeronimo Soares Barbosa accomodado tanto ao exercicio das Aulas, como às pessoas curiosas, que particularmente a quiserem aprender: acha-se á venda pelo preço de 640 reis em prata na praça da Independencia n. 37, e 38, no Recife rua da Madre de Deos Botica D. 23, em Olinda Botica do senhor Pinheiro rua do Amparo, e aos Quatro cantos loja do senhor Passos.

AVIZOS PARTICULARES.

PReciza-se de um pequeno que se queira aplicar, ou que jà tenha principios em botica: na Botica da rua da Cruz n. 29.

☞ Pergunta-se; se á Lei que auctorize a um Juiz de Paz nomeiar Inspectores de Quarteirões interinamente, como acaba de acontecer em um dos Destrictos d'este Bairro, existindo nas Instrucções dos mesmos o artigo 21 que diz—Na falta ou impedimento do respectivo Inspector, poderà fazer as suas vezes aquelle Inspector que primeiro tiver noticia do caso.

O dezejozo de saber.

☞ Precisa-se alugar um sobrado de um andar, ou um primeiro andar: quem o tiver annuncie.

☞ Manoel Valente com venda na rua da cacimba, faz sciente aos senhores collectores das agoardentes que desde o dia 30 em vante não vende mais o referido genero na dita venda por se achar collectado em uma grande porcão de canadas.

☞ Preciza-se alugar um ultimo andar com commodos para grande familia, que não exceda de 10$ reis, no Bairro do Recife: annuncie por este Diario.

☞ Vi uma declaração no seu diario N. 108 do senhor Major Quaresma e attendendo a Celebre orthographia não posso deixar de avizar ao senhor Major que não continue a dar prodigios ao publico de semelhante qualidade. Que professor d'Orthographia Italiana està perdendo Pernambuco!!

O Zangalho.

☞ Dezeja-se com precizão fallar-se com o senhor coronel Francisco do Rego Barros, ou quem nesta praça suas vezes fizer: annuncie sua morada.

☞ Domingo 21 do corrente Junho pelas dez horas da manhã fez-se aprehenção em um barril de pregos que reprezenta ter dez milheiros (se for caixar) a um preto que o foi oferecer para vender na loja de ferragem D. 2 na rua do Queimado; quem for seo dono dirija-se a mesma loja: o preto foi logo prezo por ordem do Snr. Juiz de Paz respectivo.

☞ Precisa se d'uma ama de leite: no Forte do Mattos, em o 2.° andar do sobrodo por cima da prensa do Albuquerque: não se faz distincção de cores; mas exige-se pessoa de bom leite, e bons costumes.

☞ Francisca Maria da Conceição viuva do falescido João Pedro Ferreira aviza aos credores de seo falescido marido que hajão de se pagar nos bens que elle deixou, assim como tãobem venhão receber da mão da mesma, dois creditos pertencentes ao mesmo, pois que ella não responde em tempo algum, por divida delle falescido, e para que chegue a noticia a todos aviza por esta folha.

☞ Na praça da Boa-vista; no principio da rua do Aragão 1.° andar no sobrado do Padre Cordeiro, preciza se alugar uma preta para o serviço de caza e rua.

☞ O senhor Antonio Joaquim Leite que alugou dois andares de um sobrado de trez, cito na rua da Lapa do Bairro do Recife, e que se auzentou da mesma casa sem se saber para onde, tenha a bondade de mandar tirar um pào que encostou no telhado para aparar agoa da chuva; pois à abundancia deste tem inundado o 1.° andar, e até o Armazem; o que alem do prejuizo causa grande incomodo aos seus vezinhos

Hum dos Vezinhos.

☞ Precisa-se de um feitor para uma fazenda de algodão, distante desta praça 21 legoas: quem estiver nestas circunstancias dirija-se ao sobrado junto a esta Tipografia.

☞ Troca-se dinheiro testa liza, dando-se de troco prata, ou dinheiro marcado: na rua do Aragão D. 13.

☞ Precisa-se de 200$000 reis a juros sobre hipoteca em uma boa casa na cidade de Olinda: quem os quizer dar dirija-se ao pateo de S. Pedro sobrado D. 1.

☞ Precisa-se de uma, que tenha bom leite, e que seja livre; na rua do Vigario D. 13, segundo andar.

VENDAS.

UMa negra criòla com 16 annos de idade, a qual faz renda, cose chão, e tem muito bonita figura sem pratica nenhuma de sair a rua: na rua Nova sobrado onde mora o Adour primeiro andar D. 10.

☞ Uma farda de Guarda Nacional, nova: na rua por detraz dos Martirios D. 29

☞ Bixas muito boas, proximamente chegadas; na Botica da rua da Cruz n. 39

☞ Espirito de vinho de 37 gràos aan. a 2$560, queijos noves a 700, ditos de pinha a 1$200, manteiga boa a 480 a lib., chá imperial em caixinhas de duas libras e meia a 5$400, dito hisson a 1$500 a lib., vinho tinto por dinheiro de cobre que tenha o pezo, meno X L a 1$280 a canada, dito a 1$600, e todos os mais generos por preço commodo: na rua do Livramento venda de Cardial D. 1.

☞ Fazendas finas e greças, por dinheiro de cobre que tenha o pezo legal, bandejas finas de todo tamanho, fitas de varias qualidades, linhas de carriteis finas, e outras qualidades, tizouras finas para costura, canivetes de 4 folhas finos, e ordinarios, pentes de baleia de todas as qualidades, e mais canquilharias por preço commodo: na rua do cabugà loja de portas amarellas D. 1.

☞ Um selim de montaria de senhora que ainda não teve uzo, com todos os arreios, um dito de montaria de homem em bom uzo com manta de couro de onça, e uma espingarda de espoleta, com xumbeiro, e polvarim: em Olinda loja de Oliveira.

☞ Pipas d'agoardente caxaça de 22 gràos a moeda de cobre testa liza; no principio do atterro dos Affogados no primeiro sobrado.

☞ Uma negrinha de 13 para 14 annos de idade: em fora de portas n. 44.

☞ Uma porção de panos preto e de cores de boa qualidade de 1$600 a 2$880 por covado tanto em porção como em retalhos: na loja de Joze dos Santos Neves & Comp. na rua do Crespo D. 9.

☞ O Bilhar da rua do Collegio com todos os seos pertences: a fallar com seo dono no 1.° andar por cima do mesmo Bilhar.

☞ Uma casa terrea de pedra, e cal junto a ponte do manguinho: na praça da Boa-vista D. 16.

☞ Oleo de linhaca a libra a 280 reis: na praça da Boa vista junto a loja de miudezas.

☞ Para fora da terra um negro mosso de nação: na estrada de Belem na esquina que volta para o beco do Pombal n. 485.

☞ Um bode d muito boa raça grande, e novo: na mesma casa acima.

☞ Um par de dragonas de oiro, obra moderna, para official superior: no atterro da Boa-vista loja de miudezas D. 24.

☞ Superior bixas chegadas no ultimo navio do Porto, prezuntos portuguezes a 360 a lib., ditos inglezes a 200, vinho de Lisboa Pares 200 a gar., e em canada a 1$400, dito do Porto a 400, e todos os mais generos por preço commodo: no atterro da Boa-vista D. 19.

☞ Uma morada de casa na rua do Amparo em Olinda, por preço commodo: na rua do Hospicio em uma casa de Joze Marinho.

☞ Uma negra de 26 annos, cosinha, lava e vende: na rua de Hortas sobrado D. 47.

☞ Cento e tantos mil reis de dinheiro de pezo muito bom com rebate: no pateo de S. Pedro sobrado D. 1.

☞ Bizerros francezes, marroquins a 1$280 a pelle, e em duzia, se vende mais em conta: na loja franceza no largo do Livramento D. 5.

☞ Fumo chegado de proximo do Rio de Janeiro, por mueda de 80 reis, e preço commodo: no armazem de Antonio Joaquim Pereira ao arco da Conceição.

☞ Limagem de ferro, e vidrinhos de Excencia de Roza: na Botica franceza rua da cruz n. 54.

☞ Uma porcão de pomada fina muito boa, pano de linho, enxadas de ferro do Porto, estanho em verguinhas, linhas de roris, rapé da Bahia chegado agora a 1$280 rs. a lib., e uma escrivaninha grande para 4 pessoas, uma alcatifa de salla grande, uma carruagem pequena para meninos, e diversas ferragens para Engenho: na rua do Vigario armazem n. 10.

☞ Optimos licores de 12 qualidades a 200 reis a garrafa embarricado e prompto para fora da Provincia, e tãobem se vende a dinheiro testa lisa a 320: na rua da Roda D. 15, das 9 horas da manhã em diante.

☞ Um escravo de 15 a 16 annos: na rua Direita sobrado D. 32.

☞ Continua-se a vender arroz branco de casca, em saras, por preço commodo, e a troco de toda a moeda de cobre que tenha o pezo, e não seja fundida: na rua do Cabugà armazem D. 9, lado do nascente.

☞ Um Hiatte prompto a fazer viagem e preparado de novo, fundiado defronte da porta do Trem, e um casal de escravos da costa de bonita figura, e a escrava està parida de um mez, com muito bom leite, por toda a moeda de cobre legal: no principio do atterro dos Afogados defronte do viveiro do Muniz casa parede meia a em que morou o Juiz de Paz Farias.

ALUGUEIS.

ALuga-se uma ama parda captiva, que tem muito bom leite para criar, muito habil nesse serviço, e sabe lavar, engomar; quem a pertender dirija-se a Praça da Boa-vista no principio da rua do Aragão 1.° andar no sobrado do Padre Cordeiro.

ARRENDAMENTO.

ARrenda se o sitio de Joaquim Avelino Tavares na passagem da Magdalena com boa casa de vivenda, pomar, plantacão de capim, e viveiro; quem o pertender dirija-se a Pracinha do Corpor Santo D. 67.

PERDAS.

NO dia 15 do corrente desappareceo uma caxorrinha de colo toda alvinha, excepto as orelhas que são cor de café torrado, parida, e pizunha do pé direito: quem della tiver noticia, ou a tiver em seo poder, poderà levala na rua do Padre Floriano D. 5, que serà bem recompençado.

FURTO.

NO dia 21 pelas duas horas da madrugada foi roubada a loja de ferragem na rua do Queimado D. 3, onde levarão 23 taxas de cobre, facas, e garfos, panellas de ferro, fogareiros ditos, e estojos com navalhas, e outras muitas ferragens, e miudezas: quem deste roubo souber ou tiver noticia denunciando se lhe darà uma gratificacão de 100$ reis.

NOTICIAS MARITIMAS

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
27—Segunda	— 2 h. 30 m.	Manhã
28—T:—	— 3 -- 18 »	
29—Q:—	— 4 -- 6 »	
30—Q:—	— 4 -- 54 »	
1—S:—	— 5 -- 18 »	
2—S:—	— 6 -- 6 »	
3—D:—	— 6 -- 54 »	

Navios sahidos no dia 22.

BUENOS-AYRES; Paq. de vapor Tabaco, M. Ricardo Soton: lastro.

ARACATI; S. Estrella Matutina, M. Manoel do Sacramento: fazendas. Passageiros—Thomaz Coelho, Joze Antonio do Nascimento, Francisco Joze da Cunha, Miguel Pereira dos Anjos, Manoel Joaquim da Costa, Francisco Gomes de Luna, Joze Joaquim do Sacramento, Bernardino Pinto Pereira, João Rodrigues, João Ferreira Gomes, Himenegildo Vicente Pereira de Aleluia, Pedro Antonio da Silveira, Joze Soares Ordonho da Silva, Manoel Goncalves Gloria, Andrà Gomes dos Santos, Joze Pedro de Oliveira, Thomaz Coelho, João Gregorio, Joze Paz, Miguel Arcanjo, Joze Nunes Correia, João Alberto de S. Anna, M. Caetano Gomes, João Rodrigues da Luz, e Francisco Joaquim da Silva.

PHILADELPHIA; Esc. Amr. Ruhama Mary, M. David: assucar, e couros.

GENOVA; Polaca Sarda S. Salvador, M. André Quiquizela: assucar, e couors.

Pern. na Typ. do Diario 1835

ILEGÍVEL